A C Ó R D Ã O

TC-006427/026/12

Convenente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Mauá.

Objeto: Repasses de recursos visando assegurar a concessão de benefício eventual, denominado Auxílio Moradia Emergencial – AME, a 701 famílias, bem como de benefício tratado no Decreto nº 56.665/11 e concedido a 362 famílias desabrigadas do Município.

Responsáveis: Reinaldo lapequino (Diretor-Presidente da CDHU), Ticiane Costa D'Aloia (Diretora da CDHU) e Francisco Marcelo de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Termos Aditivos de 12/04/24 e 14/04/25.

Advogados: Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), André Nunes Passos (OAB/SP nº 383.890), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA: REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. TERMOS ADITIVOS. REMESSA INTEMPESTIVA. PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA. FALHAS FORMAIS. RELEVAMENTO. REGULARES. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros

Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regulares** os termos de aditamento em exame, sem prejuízo da **recomendação** assinalada no voto do Relator, inserido aos autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Roberto Pereira Perez.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR